



CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Doc Nº: 0064/2019
Protocolo: 7682/2019

11/01
Data: 15/10/2019



00009CBE300058002793024DEB011170

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº __, DE 2019

Projeto de Lei que cria o parágrafo 12º no artigo 3º da Lei nº 6.294/15 que trata da cobrança pelo fornecimento de água, coleta e tratamento de efluentes

Art. 1º - Cria o Parágrafo 12º na Lei Municipal nº 6.294/15, que trata da sistemática de cobrança pelo fornecimento de água, coleta e tratamento de efluentes pelo SANEP, como segue:

"(...) § 12º - *Ficam isentos da cobrança de multas e juros de mora por atraso no pagamento da tarifa, os Servidores Públicos Municipais que estejam com atraso no recebimento de seus salários mensais.*"

JUSTIFICATIVA

Conforme disciplina a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT (Decreto Lei nº 5.452), em seu artigo 459, parágrafo 1º: "quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido". Tendo em vista o atraso por parte da Prefeitura para pagar a folha dos servidores municipais, esta iniciativa busca proteger os mesmos da cobrança de juros e multa pela municipalidade.

Câmara Municipal de Pelotas, 15 de outubro de 2019

Ivan Admar Dornelles Duarte
Vereador PT